



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

JOICE CUNHA DE SOUSA

ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
MACAPÁ/AP

Macapá – AP

2016

JOICE CUNHA DE SOUSA

ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
MACAPÁ/AP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Amapá, como pré-requisito para
obtenção do título de graduado em Ciências Sociais
(Licenciatura e Bacharelado), sob orientação do Prof. Dr.
Ed Carlos de Sousa Guimarães.

MACAPÁ – AP

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal do Amapá

300

S725a

Sousa, Joice Cunha de.

Abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica em Macapá-AP / Joice Cunha de Sousa; orientador, Ed Carlos de Sousa Guimarães. -- Macapá, 2016.

47 p.

Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Fundação Universidade Federal do Amapá, Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais.

1. Ciências sociais – Mulher. 2. Violência – Lei Maria da Penha. 3. Política de abrigo. I. Guimarães, Ed Carlos de Sousa; Orientador. II. Fundação Universidade Federal do Amapá. III. Título.

JOICE CUNHA DE SOUSA

ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
MACAPÁ/AP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Amapá, como pré-requisito para
obtenção do título de graduado em Ciências Sociais
(Licenciatura e Bacharelado), sob orientação do Prof. Dr.
Ed Carlos de Sousa Guimarães.

Aprovado em: ___/___/___

Conceito: _____

Banca Examinadora

Prof. Dr. Ed Carlos de Sousa Guimarães (Orientador)

Instituição: UNIFAP

Prof^ª. Dr^ª. Ana Cristina de Paula Maués Soares (Examinador 1)

Instituição: UNIFAP

Prof. Me. David Junior de Souza Silva (Examinador 2)

Instituição: UNIFAP

DEDICATÓRIA

À minha avó Altina Monteiro (*in memoriam*), que partiu desse mundo, mas que para mim, foi para mais uma de suas longas viagens. Obrigado pelo amor que me destes.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por todas as provações que me faz passar para evoluir. A minha mãe Eliene, pelo exemplo de mulher guerreira. A turma de Ciências Sociais 2011 e demais amigos, pelos momentos inesquecíveis. A Manoel Cabral, que me guiou para o caminho certo quando quis desistir do sonho que foi a graduação. A todos os meus professores, pelos ensinamentos; em especial, ao meu orientador Ed Carlos Guimarães, pela oportunidade de ingressar no Programa de Educação Tutorial – PET Ciências Sociais, agradeço pela sua paciência, sabedoria e exemplo de profissionalismo. A todos os amigos do PET, por compartilharem das angústias e alegrias durante esses anos. As preciosas Carol Bonfim e Suellen Macedo, pela amizade, força, carinho e respeito; obrigada por iluminarem meus dias.

*“Não existe mulher que gosta de apanhar!
O que existe é mulher humilhada demais para denunciar,
machucada demais para reagir,
com medo demais para acusar e
pobre demais para ir embora.”*

(Henrique Araújo Figueiredo – Campanha “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres”/ Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica – Tribunal de Justiça do Acre, 2014).

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a política pública de abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica e conjugal em Macapá/AP. A pesquisa de cunho qualitativo foi desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Este último estruturou-se com base em observações na Delegacia de Crimes Contra a Mulher – DCCM e em entrevistas semi-estruturadas com ex-abrigadas, funcionárias e ex-funcionárias da Casa-abrigo Fátima Diniz, com a delegada titular da DCCM e com a secretária de políticas públicas para as mulheres. As entrevistas foram realizadas entre os anos de 2014 e início de 2015. O trabalho procura evidenciar as contradições envolvendo o acolhimento de mulheres e a garantia de seus direitos fundamentais. Ao analisar as normas e proibições, rotina, cronograma de atividades, aparência do local, a constante vigilância, o sigilo que envolve a casa-abrigo e os atendimentos e serviços prestados por ela, verificou-se que o abrigamento desencadeia na maioria das vezes um sentimento de enclausuramento nas usuárias, uma vez que, este tende a cercear a autonomia e a liberdade de mulheres e crianças, mostrando-se desta forma incapaz de garantir a proteção da mulher abrigada sem violar seus direitos.

Palavras-chave: Violência Contra a Mulher. Política Pública de Abrigamento. Lei Maria da Penha.

LISTA DE SIGLAS

Boletim de Ocorrência (B.O.)

Casa-Abrigo Fátima Diniz (CAFD)

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Mulher (CAOP MULHER)

Centro de Atendimento à Mulher e a Família (CAMUF)

Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM)

Delegacia de Crimes Contra a Mulher (DCCM)

Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Violências e Criminalizações (GEPVIC)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Medida Protetiva de Urgência (MPU)

Ministério Público do Amapá (MP-AP)

Programa de Educação Tutorial (PET)

Rede de Atendimento à Mulher (RAM)

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS)

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SEPM)

Sistema de Cadastro dos Casos de Violência Doméstica Contra a Mulher (SICAVID)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I: UMA HISTÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	14
1.1 A construção social da imagem da mulher como ser inferior.....	14
1.2 A (in)visibilidade da violência conjugal no ambiente doméstico.....	18
CAPÍTULO II: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: OS CAMINHOS DA RUPTURA.....	24
2.1 A delegacia: um caso à parte.....	24
2.2 A casa-abrigo Fátima Diniz.....	30
CAPÍTULO III: ENTRE OS MUROS DA CASA-ABRIGO: “TUDO TEM REGRA LÁ”.....	33
3.1 As normas e rotina na casa-abrigo.....	33
3.2 O perfil da mulher abrigada.....	36
3.3 As mudanças de governo.....	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46

INTRODUÇÃO

Trabalhos que têm como objeto de estudo a política de abrigo para mulheres em situação de violência são recentes e escassos. A maioria desses estudos foi feita por pesquisadoras das áreas de serviço social (Cf. ROCHA, 2007; PINHEIRO, 2012) e saúde (Cf. DAGORD, 2003; SILVEIRA 2006; PRATES, 2007) servindo como base de compreensão para a situação das mulheres abrigadas e as dificuldades de ingresso, permanência e saída nesse instrumento, criado para garantir a integridade física e psicológica das usuárias.

No quinto semestre da graduação foi elaborado um artigo na disciplina de Estágio Supervisionado II, ministrada pelo Professor Me. Luciano Magnus de Araújo. O título do artigo foi *Violência doméstica contra a mulher: uma análise sobre a política de abrigo em Macapá*. A partir das leituras adquiridas no ciclo de estudos temáticos do Programa de Educação Tutorial – PET Ciências Sociais e do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Violências e Criminalizações – GEPVIC buscou-se atualizar e aprofundar o referido trabalho.

O presente trabalho tem o objetivo de analisar a política amapaense de abrigo de mulheres em situação de violência doméstica e conjugal. Este é um serviço de atendimento de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir as condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. A pesquisa busca verificar se é possível, na maneira como a Casa-abrigo Fátima Diniz vem funcionando, dar condições de proteção e inserção social sem violação de direitos das usuárias.

No início da investigação sobre o objeto desta pesquisa buscou-se compreender os caminhos percorridos pelas mulheres em situação de violência em Macapá. O diálogo com as instituições como o Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), Centro de Atendimento à Mulher e a Família (CAMUF), Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SEPM), Delegacia de Crimes Contra a Mulher (DCCM) e Casa-Abrigo Fátima Diniz (CAFD), aconteceu sem maiores empecilhos. A então diretora da casa-abrigo se mostrou muito acessível para que o trabalho pudesse acontecer. No entanto, assim que veio a eleição de um novo governo, as coisas mudaram. Funcionários foram exonerados e outros foram nomeados para os cargos dessas instituições, logo as dificuldades de acesso a informações apareceram.

O diálogo com a casa-abrigo a partir de então tornou-se muito difícil. A realização de entrevistas com ex-abrigadas não foi mais possível, já com as funcionárias do abrigo foi bastante complicado, tendo em vista a dificuldade de contato e os constantes cancelamentos

por parte das funcionárias. Além disso, as entrevistas tiveram que ser realizadas na sala de recepção da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS), local de intenso fluxo de pessoas e de muito barulho. Inúmeras vezes as entrevistas foram interrompidas por pessoas que buscavam informações.

Este trabalho foi desenvolvido no âmbito da sociologia da violência. Trata-se de um trabalho de cunho qualitativo e se desenvolveu por meio de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa documental foi constituída da análise do Regimento Interno e do Relatório de atividades da casa-abrigo, datados do ano de 2013. O trabalho de campo estruturou-se com base em observações na DCCM e entrevistas semi-estruturadas com duas ex-abrigadas; com uma ex-diretora da casa-abrigo; uma ex-educadora; com quatro funcionárias do abrigo (1 psicóloga, 1 assistente administrativa, 2 assistentes sociais – sendo uma delas Gerente do Núcleo de Proteção Especial da SIMS). Além de entrevistas com a delegada titular da DCCM e com a secretária de políticas públicas para as mulheres. As entrevistas foram realizadas entre nos anos de 2014 e início de 2015.

O trabalho está dividido em três capítulos, a saber: o capítulo I, intitulado *Uma história de violência contra as mulheres*, têm como objetivo discutir como a união dos discursos eclesiástico, médico e jurista contribuiu para construção social da imagem da mulher como um indivíduo fisicamente e moralmente inferior e como esses discursos favoreceram a violência praticada contra as mulheres como forma de torná-las submissas e obedientes. Além de discutir como a simbiose entre patriarcado, racismo e capitalismo reforçou o sistema de opressão que subjuga a mulheres. Por fim, trazem-se dados a nível nacional e local sobre a violência contra a mulher e abordam-se algumas políticas de enfrentamento da mesma.

O capítulo II, intitulado *Violência contra a mulher: os caminhos da ruptura*, aborda a definição das categorias “gênero”, “violência contra as mulheres”, “violência de gênero”, “violência conjugal” e “violência doméstica”. Analisa-se o atendimento oferecido na DCCM e o encaminhamento das mulheres em situação de violência extrema para a casa-abrigo. Aborda-se ainda a história da casa-abrigo, seu objetivo e os requisitos para o ingresso nessa instituição.

O capítulo III, intitulado *Entre os muros da casa-abrigo: “tudo tem regra lá”*, faz uma análise sobre a Casa-abrigo Fátima Diniz no que diz respeito às suas normas e proibições, rotina, cronograma de atividades, aparência do local, a constante vigilância, o sigilo em que ela envolve e sobre os atendimentos e serviços prestados. Apresenta-se o perfil

da mulher abrigada. Por fim, analisam-se as mudanças de governo e o impacto causado sobre os atendimentos e serviços oferecidos na casa-abrigo e na Rede de Atendimento a Mulher.

CAPÍTULO I

UMA HISTÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1.1 A construção social da imagem da mulher como ser inferior

A imagem da mulher ao longo dos séculos foi constantemente associada à figura de Satã, sendo ela considerada a causadora de todos os males no mundo. Ao analisar o medo da mulher nos homens e seu processo de diabolização, Jean Delumeau (2009), verificou que o discurso oficial sobre a mulher, no final do século XVI e no começo do século XVII, estava pautado: na autoridade eclesiástica, na ciência médica e no discurso dos juristas, que pregavam a misoginia e um antifeminismo agressivo.

Delumeau (2009), ao analisar os três discursos “oficiais” sobre a mulher, mostra que os teólogos, durante muito tempo, consideraram a mulher menos provida de razão que o homem em função de sua natureza misteriosa e inquietante. Os médicos, por sua vez, afirmaram a inferioridade física e moral da mulher, em função da “imbecilidade” de sua natureza, sendo ela um “macho mutilado e imperfeito” (Cf. DELUMEAU, 2009, p. 497). Somaram-se a esses dois discursos a autoridade dos juristas, que afirmaram a incapacidade jurídica da mulher casada. Esses três discursos, apoiando-se mutuamente, favoreceram a violência praticada contra as mulheres, ao longo dos séculos XIV-XVIII. Esta passou a ser usada com o objetivo de tornar a mulher obediente ao homem.

O famoso Decreto de Graciano (1140-50), tornou-se até o começo do século XX a principal fonte oficial do direito da Igreja. Nele continha a afirmação de que a imagem de Deus está no próprio homem, tendo ele recebido o poder de governar como seu substituto, razão pela qual a mulher não foi feita a imagem de Deus (Cf. DELUMEAU, 2009, p. 472). Tomás de Aquino acrescenta aos argumentos teológicos, o peso da ciência aristotélica: “A mulher é um macho deficiente. A mulher tem necessidade do macho não só para gerar, mas até mesmo para governar-se, pois o macho é mais perfeito por sua razão e mais forte em virtude” (DELUMEAU, 2009, p. 473). Nesse sentido, contribui para a marginalização da mulher, a escrita cristã e a dos Doutores da Igreja.

Na Alemanha luterana dos anos 1560-1620, o medo do apocalipse iminente resultou em um pico de ódio às mulheres, especialmente por causa da imprensa. J. Janssen reuniu em um dossiê peças importantes a esse respeito. Destaca-se nele o livro *O diabo doméstico* (1565) de Adam Schubert. Nessa obra Schubert “encoraja os maridos a usarem o bastão

contra a esposa, sobretudo se esta é um verdadeiro demônio, uma mulher-homem” (DELUMEAU, 2009, p. 510-511). Em 1609, Zwickau publica um pesado volume, o *Malus mulier*, que foi reeditado duas vezes (1612 e 1614) e posteriormente publicou *Imperiosis mulier*, que se transformaram em verdadeiros provérbios. Segundo esses provérbios o marido precavido zelará em ter o comando em sua casa, sendo-lhe a mulher obediente, tendo o homem na vida a necessidade de um bastão (Cf. DELUMEAU, 2009, p. 510-513). Tanto as coletâneas de provérbios na França (séculos XIII-XV) quanto às brochuras alemãs (anos 1560-1620), revelavam-se frequentemente hostis à mulher. A misoginia do período colocou a mulher sob forte vigilância e controle do homem, controle esse exercido primeiramente pelo pai e posteriormente pelo marido.

No Brasil, antes da República, o pátrio poder era praticamente ilimitado, não sendo raros os casos em que mulheres foram condenadas a morte pelo patriarca da família à menor suspeita ou desvio, sem que a Justiça nada fizesse para impedir o assassinato ou punir o culpado. A própria lei permitia em casos de adultério que o marido matasse licitamente a esposa e o amante (Cf. HOLANDA, 1995; ARAÚJO, 2013).

O Estado, a Igreja e a família, exerceram forte controle sobre a sexualidade feminina, pois o despertar desta era considerado uma ameaça ao equilíbrio doméstico, à segurança do grupo social e à própria ordem das instituições civis e eclesiásticas. Uma vez que a educação oferecida às meninas destacava a realização das mulheres pelo casamento, a docilização dos corpos femininos exigia uma educação dirigida, exclusivamente, para os afazeres domésticos: ler, escrever, contar, coser, bordar. Meninas com doze anos ou menos poderiam contrair matrimônio, este decidido pelo pai, com um homem mais velho entre trinta a setenta anos (Cf. ARAÚJO, 2013, p. 45-53).

No Brasil do século XVI, predominou a lógica de casar as meninas bem cedo, pois os pais acreditavam que assim estariam evitando problemas futuros com o despertar da sexualidade feminina. Além disso, acreditava-se que as moças depois dos quinze anos não ofereciam o mesmo sabor que as virgens de menor idade. Muitas meninas morriam logo após o casamento, durante o parto, porque o corpo muito jovem não suportava a gestação. Os maridos, velhos e viúvos, casavam-se novamente com outras meninas. As crianças ficavam então para as mucamas criarem. Foi assim que a numerosa prole dos senhores patriarcas foi constituída, à custa do sacrifício de mulheres que ainda meninas se tornavam mães e que cedo morriam (Cf. FREYRE, 2006, p. 421-443).

Não só as mulheres brancas sofreram nas mãos dos senhores, mas as índias e as negras também foram injustiçadas, senão mais, com a dominação/exploração que caracterizou o patriarcado e a escravidão no Brasil.

Lembrando que a mestiçagem entre brancos, negros e índios não ocorreu de maneira pacífica, foi conflituosa e sob vários aspectos, cruel. A relação entre homens brancos e mulheres de cor foi a de vencedores e vencidos. As negras escravas foram contaminadas de sífilis pelos senhores das casas-grandes. Ainda virgens as moças eram entregues a rapazes brancos com sífilis para curá-los da doença, pois se acreditava “que para um sífilítico não havia melhor depurativo que uma negrinha virgem” (FREYRE, 2006, p. 399-400). Além disso, e dos trabalhos forçados, a mulher negra foi usada como reprodutor de escravos aumentando o rebanho humano do senhor de engenho.

Sendo assim, a ordem patriarcal de gênero, permitiu a dominação/exploração das mulheres, fossem brancas, negras ou índias. Elas foram frequentemente expostas às mais diversas formas de violência, tanto na vida privada quanto na pública. A mulher, sobretudo a negra escrava, enquanto propriedade de seu senhor, foi usada sexualmente, utilizada como força de trabalho e, por meio do uso sexual, reproduziu mão-de-obra escrava. A simbiose entre patriarcado, racismo e capitalismo explorou e continua a explorar o sexo feminino reforçando o sistema de opressão que subjuga as mulheres. Essa associação entre eles consolida o poder do homem, rico, branco, adulto e heterossexual. Ademais, o patriarcado é uma estrutura de poder que tem por base a ideologia, a violência, o controle e o medo. Nesse sentido, o patriarcado aparece enquanto:

Forma de organização política, econômica, religiosa, social baseada na ideia de autoridade e liderança do homem, no qual se dá o predomínio dos homens sobre as mulheres (...). O patriarcado surgiu da tomada de poder histórico por parte dos homens que se apropriaram da sexualidade e reprodução das mulheres e seus produtos: os filhos, criando ao mesmo tempo uma ordem simbólica por meio dos mitos e da religião que o perpetuam como única estrutura possível (REGUANT, 1996, p. 20 *apud*. GARCIA, 2011, p. 16-17).

Segundo Pateman (1993), o direito político patriarcal dos homens de servir-se sexualmente das mulheres tem como origem o contrato sexual. Este que foi omitido pelos teóricos do contrato social e que estabelece, em sua origem, o patriarcado moderno e a dominação dos homens sobre as mulheres.

O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher (...). A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal (...). O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é

sexual no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres. E também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adriene Rich, de “lei do direito sexual masculino”. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado; ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 1993, p. 16-17).

Analisando as origens da sociedade brasileira, pode-se perceber que nossa cultura foi construída no âmago de relações assimétricas de gênero, numa desvalorização da mulher e do que é feminino. Para Saffioti, o patriarcado é um sistema de dominação e exploração, modelado pela ideologia machista. Estando a dominação situada essencialmente nos campos político e ideológico e a exploração ao terreno econômico. A dominação-exploração exercida pelos homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência (Cf. SAFFIOTI, 1987, p. 2). Assim, a dominação se configura, como uma violência em si, tendo em vista que:

A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a divisão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos (...) (BOURDIEU, 2003, p.18).

Sendo a violência simbólica, uma violência “doce”, não percebida, fundada sobre o reconhecimento, e obtida por um trabalho inculcação da legitimidade dos dominantes sobre os dominados, para o qual contribuem agentes específicos e instituições: famílias, Igreja, Escola, Estado (Cf. BOURDIEU, 2003).

Verificou-se que historicamente, em função da construção dos papéis de gênero as mulheres foram consideradas “fracas” durante muito tempo, não totalmente capazes de raciocinar em função da sua “imbecilidade”. Contra elas o uso da violência era vista como “necessária” para discipliná-las, para lhes impor princípios morais e corrigir o comportamento social. A violência se tornou um instrumento de autoridade dos homens usada para produzir submissão nas mulheres. Ao longo dos séculos, a violência perpetrada contra as mulheres foi banalizada, naturalizada e invisibilizada em função da naturalização do espaço da casa como pertencente ao âmbito privado, do marido e da mulher, devendo ser aceita com resignação, sendo o sofrimento um destino de mulher.

1.2 A (in)visibilidade da violência conjugal no ambiente doméstico

Nos anos 1970, o movimento feminista estava voltado para a atuação pública das mulheres, como nas questões relativas ao trabalho, ao direito, à saúde e à igualdade de direitos entre homens e mulheres.

A partir da década de 80, o movimento passou a exigir que os crimes conjugais tivessem um tratamento equivalente ao dos crimes de igual natureza ocorrido entre desconhecidos. O movimento feminista adotou o bordão “quem ama, não mata” e trouxe para a arena política a questão do enfrentamento da violência contra a mulher, até então considerado um problema restrito a esfera privada.

Os assassinatos de mulheres da classe média e alta por seus companheiros e ex-companheiros ganharam repercussão na mídia nacional e internacional graças às denúncias e protestos acerca da impunidade dos assassinatos conjugais¹. Foi nesse cenário que se formaram entidades voltadas a abrigar mulheres em situação de violência: S.O.S Mulher, Conselhos da Condição Feminina, Delegacias de Defesa da Mulher (BLAY, 2003; ROCHA, 2007; PINHEIRO, 2012).

Na pesquisa intitulada “Percepção da Sociedade Sobre Violência e Assassinatos de Mulheres”, realizada em 2013, pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, foram entrevistados 1.501 brasileiros/as maiores de 18 anos, em 100 municípios nas 5 regiões do país, entre os dias 10 e 18 de maio de 2013. A pesquisa revelou que a maioria dos entrevistados/as acreditam que a casa apresenta maior risco de violação à integridade das mulheres: “7 em cada 10 entrevistados acreditam que a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos.” Na pesquisa, a casa aparece como um espaço de insegurança para a mulher, sendo a vergonha e o medo da violência extrema os principais motivos para a mulher permanecer na relação com o agressor: “Vergonha e medo de ser assassinada são percebidas como as principais razões para a mulher não se separar do agressor”; “85% concordam, mulheres que denunciam seus maridos/namorados agressores correm mais risco de serem assassinadas por eles” (DATA POPULAR/INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2013, p. 31-33).

No Amapá, foram registrados pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Mulher – CAOP MULHER/MP-AP, através do Sistema de Cadastro dos Casos de Violência

¹ Caso “Doca Street”, que assassinou Ângela Diniz em 1976, absolvido com a tese da legítima defesa da honra, foi levado a novo julgamento sob forte pressão do movimento feminista que carregava o lema “Quem ama não mata”, sendo condenado a 15 anos de prisão. Disponível em: <http://www.terra.com.br/istoegente/148/reportagens/capa_paixao_doca_street.htm>. Acesso em: 27/08/15.

Doméstica Contra a Mulher – SICAVID, no ano de 2013, 1.952 casos de violência doméstica contra a Mulher. Só a capital, Macapá, registrou 1.304 casos². Sendo que, no ano de 2014 esse número subiu para 1.342. A casa continua aparecendo como um local de grande desproteção e risco para as mulheres: “O ambiente residencial continua sendo o lugar onde mais ocorre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 89% dos casos, as agressões ocorrem no seio doméstico, com mais frequência no período da noite”³. Contrariando o senso comum, a pesquisa mostra que o lar é na verdade um lugar onde as mulheres se tornam potencialmente mais suscetíveis à violência.

A casa é, portanto, o lugar de manifestação das várias formas de violência contra as mulheres, “um dos lugares em que a dominação masculina se manifesta de maneira mais indiscutível” (BOURDIEU, 2003, p. 138). Geralmente a mulher é agredida por uma pessoa do sexo masculino com quem mantém relação de afeto (marido, namorado, companheiro, amante): Em 88% dos casos, o agressor possui ou possuiu vínculo de afetividade/conjugalidade com a vítima. Destes 49% dos agressores convivem maritalmente com as vítimas (conviventes em união estável e maridos). Em 36% dos casos, o agressor não mais convive com a vítima. Destacamos que em 70% dos casos as vítimas declararam possuir filhos com seus agressores (Cf. CAOP MULHER/MP-AP, 2014, p. 7-8).

A dependência financeira da mulher com relação ao agressor é apontada como um dos fatores que contribuem, em parte, para a permanência da mulher na relação violenta, principalmente, quando ela tem filhos/as (Cf. DAGORD, 2003; ARTHUR & MEIJA, 2005; ROCHA, 2007; PINHEIRO, 2012). De acordo com a pesquisa: “Com relação ao fator econômico, a Renda *Per Capita* declarada pela maioria dos agressores é de até 01 salário mínimo. As vítimas, em sua maioria, declararam não possuir renda, o que representa em muitos casos, total dependência financeira da vítima em relação ao agressor” (CAOP MULHER/MP-AP, 2014, p. 6).

Em meio a esse cenário de violência contra as mulheres, aparece a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha⁴, resultado da luta do movimento de mulheres, de militantes feministas e juristas em renomear os “direitos das mulheres, como direitos

² Ministério Público do Estado Do Amapá/Caop-Mulher/Estatísticas. Mapa da violência doméstica e familiar contra a mulher no estado do Amapá, 2013. Disponível em: <<http://www.mpap.mp.br/caop-mulher>>. Acesso em: 04/06/2015.

³ Ministério Público do Estado Do Amapá/Caop-Mulher/Estatísticas. Relatório estatístico dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher em Macapá, 2014. Disponível em: <<http://www.mpap.mp.br/caop-mulher>>. Acesso em: 04/06/2015.

⁴ Esta lei institui mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar prevê a aplicação de medidas protetivas de urgência (as que obrigam o agressor – Art. 22 e aquelas destinadas à ofendida – Arts. 23 e 24).

humanos, direito a não-violência” (PINHEIRO, 2012, p. 21). A referida normativa conceitua a violência doméstica e familiar contra a mulher como: “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, p. 7). Destaca-se também na referida legislação, as medidas protetivas de urgência (as que obrigam o agressor – Art. 22⁵ e aquelas destinadas à ofendida – Arts. 23⁶ e 24).

Segundo Rocha (2007), as casas de proteção a mulheres em situação de violência, já existiam desde a década de 1970 em países da Europa, da África e América do Norte. O primeiro abrigo criado data de 1971, localizado em Chiswick (Londres-Inglaterra). Posteriormente, foram construídos vários abrigos na Grã-Bretanha, Irlanda, Estados Unidos, Canadá, Austrália, e outros países. Escreveu Dagord:

Um grupo organizado de mulheres alugou uma velha casa para realizar reuniões e, aos poucos, as mulheres das redondezas foram solicitando a utilização da casa como refúgio e proteção contra os maridos violentos. Em pouco tempo, outros grupos de mulheres também passaram a utilizar residências para este fim e iniciaram a organização de redes de apoio, pressionando o governo para a criação de novas acomodações e de mudanças na legislação que favorecessem as vítimas de maridos agressores (DAGORD, 2003, p. 27).

No Brasil, a primeira Casa-Abrigo foi implantada em São Paulo, em 1986 – Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Convida). Em 1990, foi criada a Casa-Abrigo de Santo André/SP; em 1991, a Casa Helenira Rezende de Souza Nazareth /SP; em 1992, a Casa Abrigo Viva Maria/RS e a Casa do Caminho/CE; e em 1996, a Casa-Abrigo do Distrito Federal e a Casa-Abrigo Sempre-Viva/MG (Cf. BRASIL, 2011, p. 31).

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2013, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2013, havia 155 casas-abrigo em 142 cidades brasileiras. Nos Estados de Acre e Roraima, não havia uma casa-abrigo sequer. Os Estados

⁵ Segundo o art. 22, as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, incluem a: I – suspensão de posse ou restrição do porte de arma; II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III – proibição de determinadas condutas; IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V) prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

⁶ Constituem medidas protetivas de urgência à ofendida, segundo o previsto no Art. 23: I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; II – determinar a recondução da ofendida e de seus dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do agressor; III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo de seus direitos relativos a bens, à guarda dos filhos e aos alimentos; IV) determinar a separação de corpos.

que possuíam mais unidades desse tipo estavam nas regiões Sudeste (50 unidades) e Sul (42 unidades)⁷.

O surgimento das primeiras casas-abrigo é resultado da luta dos movimentos feministas e de mulheres na defesa de seus direitos, servindo para questionar tanto sociedade quanto Estado sobre a invisibilidade das questões de gênero, como para exigir do governo a criação de políticas voltadas à proteção da mulher violentada (Cf. DAGORD, 2003; ROCHA, 2007; PINHEIRO, 2012).

O Amapá conta com uma Rede de Atendimento à Mulher (RAM⁸), institucionalizada pelo Governo do Estado em 2005, atuando no enfrentamento de crimes contra a mulher. É vinculada à Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e oferece atendimento na maioria dos municípios do estado. Quando a situação de violência é extrema, podendo resultar em risco à vida da mulher, a mesma ao buscar atendimento em qualquer uma das instituições que compõe a RAM poderá ser encaminhada a Casa-Abrigo Fátima Diniz, única no estado com este serviço.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, publicada em 2011, a casa-abrigo é um serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência. É um serviço público, de longa duração (de 90 a 180 dias), que funciona em endereço sigiloso e está voltado para mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de vida (acompanhadas ou não de seus filhos/as). Tem como objetivo garantir a integridade física e emocional das mulheres e auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autoestima (Cf. BRASIL, 2011).

Uma vez identificado o possível caso de abrigamento pelos serviços demandantes (serviços especializados e não-especializados da rede de atendimento) por meio da realização de uma triagem, deverá ser acionado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CR) mais próximo – ou no caso de inexistência do CR, um Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) –, que realizará a entrevista de avaliação para admissão no serviço de abrigamento. No horário extra-comercial, a avaliação deverá ser realizada pela equipe de plantão das Casas-Abrigo. Confirmada a necessidade de abrigamento, o CR (ou CREAS) ou o próprio serviço de abrigamento realizará o transporte da mulher e seus filhos/filhas à casa-abrigo (Cf. BRASIL, 2011, p. 38).

⁷ IBGE: 97,5% das cidades não têm casas-abrigo para mulheres. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/cidades/ibge-975-das-cidades-nao-tem-casas-abrigo-para-mulheres,51927ea7920b5410VgnVCM4000009bcc eb0aRCRD.html>>. Acesso em: 31/08/15.

⁸ Participam da RAM 51 instituições governamentais e não governamentais.

As Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, portanto, referem-se ao conjunto de recomendações que norteiam o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher.

É importante observar que as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência têm por marcos legais o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Lei 11.340/2006; o Decreto no. 6.387 de 5 de março de 2008 – II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; a Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009, CNAS (tipificação dos serviços sócio-assistenciais); a Convenção de Palermo; e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher/ a Convenção de Belém do Pará (1994).

No entanto, segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2013, do IBGE, apenas 2,5% das cidades brasileiras têm casas-abrigo para mulheres em situações de violência. De acordo com a pesquisa, em 35% das casas-abrigo do País seus endereços não eram sigilosos, apesar de isso ser um pré-requisito para a garantia da integridade física e psicológica das vítimas. Em apenas 29,7% das casas-abrigo existentes eram realizadas atividades profissionalizantes, que constituem uma maneira de dar autonomia às mulheres vítimas de violência. Além disso, o levantamento do IBGE mostrou, também, que o número de cidades com estrutura para formulação, coordenação e implementação de políticas para mulheres é de 1.533. Dessas, em apenas 229 havia orçamento específico para estas políticas. No caso de Macapá, não se sabe qual o orçamento destinado às políticas para mulheres, fato observado no Relatório da Subcomissão Especial para debater o tema da violência contra a mulher - 2013⁹. Sabe-se, que sem orçamento suficiente não há qualquer política pública.

A pesquisa publicada pelo IBGE revela distância entre a letra da lei e a realidade. As casas-abrigo, enquanto política pública, representam uma mudança de paradigma, em que a finalidade é promover a ruptura no ciclo da violência. No entanto, esse serviço enfrenta uma gama de dificuldades e desafios. Além disso, a política de abrigamento apresenta algumas contradições, pois na medida em que busca garantir o direito à vida das mulheres, a política de abrigamento determina que as mulheres abrigadas (acompanhadas ou não de seus filhos/as) não podem receber visitas, não podem possuir telefone, são obrigadas a cumprir as normas e obedecer a uma rotina estabelecida pela casa-abrigo e, em alguns casos as mesmas são

⁹ Relatório da Subcomissão Especial para debater o tema da violência contra a mulher. Brasília, 2013. p. 92-146. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/deputados/discursos-e-notas-taquigraficas/discursos-em-destaque/violencia-contra-a-mulher/relatorio-final-da-subcomissao-especial-para-debater-o-tema-da-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 04/03/2015.

retiradas da cidade onde vivem o que termina por prejudicar seus laços afetivos e vínculos sociais.

De acordo com Karam (2006), ao mesmo tempo em que superproteger a mulher, a Lei nº 11.340/2006, que inclui o abrigo de mulheres e seus filhos/as nos casos de grave ameaça e risco de morte, viola princípios e normas assentados nas declarações universais de direitos, por exemplo: restringir ou suspender crianças e adolescentes a convivência familiar; ao privar a mulher de exercer a liberdade de ir e vir. Além de instrumentalizar a materialização de concepções discriminatórias, sob o pretexto de proteger as mulheres em situação de violência doméstica, tolhe, ainda que indiretamente, a liberdade dessa mesma pessoa que a norma pretende proteger.

Em entrevistas com as responsáveis pelos órgãos de apoio e atendimento à mulher em Macapá, especialmente com a delegada titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher (DCCM) e com as funcionárias da Casa-abrigo Fátima Diniz, foi relatado que muitas mulheres quando estão sob grave ameaça com risco de morte, recusam-se a ir para o abrigo ao tomarem conhecimento das normas e por acreditarem que lá elas ficaram presas enquanto o agressor ficará livre. A fim de entender essa contradição entre preservar a vida dessas mulheres em risco iminente de morte e não violar direitos humanos fundamentais, como por exemplo, o direito de ir e vir, busca-se ao longo deste trabalho, analisar a contribuição e o significado da Casa-abrigo Fátima Diniz no processo de ruptura do ciclo da violência.

CAPÍTULO II

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: OS CAMINHOS DA RUPTURA

2.1 A delegacia: um caso à parte

Embora a Delegacia de Crimes Contra Mulher – DCCM/AP não seja o foco da pesquisa, analisar o atendimento dado às mulheres em situação de violência nesse órgão é importante porque o encaminhamento da mulher à casa-abrigo, embora possa ocorrer em alguns casos por via de ordem judicial, é feito preferencialmente através da DCCM de Macapá ou Santana. Optou-se por realizar observações na delegacia do centro de Macapá, por ser a que registra o maior número de casos de violência e de mulheres encaminhadas à casa-abrigo. Realizou-se também uma entrevista com a delegada titular para entender como funciona o procedimento de abrigamento na prática.

Segundo o decreto de criação nº 0027 de 15 de agosto de 1986, a DCCM investiga e apura crimes dolosos praticado contra a pessoa do sexo feminino. Questionada sobre o trabalho realizado pela delegacia, a delegada diz o seguinte:

A delegacia atende todo e qualquer crime contra a mulher, foi violência de gênero vem pra delegacia, aí nosso número de ocorrências vai lá pra cima. Ontem foram 44 ocorrências, entre elas violência doméstica, violência de gênero que não é violência doméstica, que acontece especificamente contra as mulheres e, casos corriqueiros. Tudo, briga de irmã com irmã, essas coisas (DELEGADA).

A delegada realiza uma separação entre as ocorrências de violência doméstica e violência de gênero, enquadrando os casos em categorias jurídicas e dando os encaminhamentos cabíveis. Nessa perspectiva legal, a delegada considera os crimes de violência doméstica como a violência perpetrada por um homem contra uma mulher com quem ele mantém ou mantinha um vínculo de afetividade/conjugalidade, sendo por isso enquadrado na lei Maria da Penha. Já a violência de gênero abarca as demais situações de violência envolvendo a mulher, na qual ela pode ser tanto vítima quanto agressora.

Quando a delegada diz que “violência de gênero que não é violência doméstica, que acontece especificamente contra as mulheres”, ela incorre em um erro do ponto de vista conceitual, pois tanto a violência de gênero, a violência doméstica, e a conjugal têm como alvo, principalmente, mulheres de diferentes idades. No entanto, desde quando a Lei Maria da Penha entrou em vigor, a violência doméstica tornou-se quantitativamente a mais denunciada e alvo principal das medidas governamentais.

Uma vez que a DCCM é um dos mecanismos de combate às várias formas de violência contra a mulher, é importante analisar e fazer uma correção sobre os conceitos de violência doméstica e violência de gênero. No entanto faz-se necessário analisar basicamente o que vem a ser gênero.

Primeiramente, o conceito de gênero diz respeito à construção sócio-histórica das identidades masculina e feminina, não sendo estas fatos naturais ou biológicos, mas construções culturais. Portanto, gênero não é sinônimo de sexo (macho/fêmea). Refere-se às normas e condutas determinadas para homens e mulheres em função do sexo, correspondendo às necessidades e interesses de determinada sociedade, em determinado momento histórico (Cf. ROCHA, 2007; GARCIA, 2011).

Para Joan Scott (1995), a categoria gênero “é um elemento constitutivo de relações sociais, baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e, o gênero é uma forma primária de dar significado as relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Nesse mesmo sentido, as sociólogas Izumino e Santos argumentam que o “gênero é definido como uma relação socialmente construída entre homens e mulheres, servindo como categoria de análise para se investigar a construção social do feminino e do masculino” (IZUMINO & SANTOS, 2005, p. 11).

Sendo assim, nem homens nem mulheres podem situar-se fora das relações de poder. Tal noção permite considerar suas existências nas relações de dominação em que o poder está distribuído de forma desigual, variando também, em função das condições de classe, raça/etnia. Desse modo, o fenômeno da violência não pode ser entendido fora de uma relação de poder, uma vez que a violência é frequentemente usada para conservar tal relação.

A violência de gênero engloba a violência tanto de homens contra mulheres, como de mulheres contra homens, como também entre homossexuais e bissexuais¹⁰, ela é mais ampla e difusa, não indica que é dirigida, rotineiramente, a um mesmo alvo, no entanto é praticada na maioria das vezes por homens. Nas palavras de Rocha, “a violência de gênero se expressa em várias modalidades, destacando-se, pela sua magnitude, a violência doméstica e, dentre as formas que esta assume, a violência conjugal” (ROCHA, 2007, p.13). No entanto, uma vez que as “diferenças percebidas entre os sexos” foram sistematicamente convertidas em desigualdades em detrimento do gênero feminino, a violência de gênero continua a atingir, em maior escala as mulheres (Cf. ROCHA, 2007, p.12).

¹⁰ A questão de gênero, segundo a orientação sexual, está aqui apenas referenciada, pois a pesquisa trata de casos de violência em relacionamentos heterossexuais.

A violência doméstica tem como alvo principalmente mulheres e crianças, sendo perpetrada por homens, geralmente, maridos, companheiros, pais, padrastos. É uma noção espacializada, que diz respeito ao que é próprio da esfera privada, em oposição ao público e o político, no entanto possibilita a desmistificação do caráter sacrossanto e intocável da família e do espaço privado respectivamente. A idealização da família representa um perigo para as mulheres, na medida em que oculta a violência sofrida por elas. A violência doméstica conjugal é caracterizada pelas relações de dominação e de abuso de poder do marido sobre a esposa, no momento em que o homem busca se impor na relação utilizando a violência.

Como construções históricas, os gêneros não são eternizados, nem a-historicizados. No entanto, é inegável o profundo enraizamento entre a construção simbólica do masculino e a modalidade da violência dos homens contra as “suas mulheres”. Nesse sentido, os assassinatos conjugais encerram uma escalada de violência física (Cf. MACHADO & MAGALHÃES, 1989, p. 234-235).

Cabe destacar aqui, que as categorias “gênero”, “violência contra as mulheres”, “violência de gênero”, “violência conjugal”, “violência familiar” e “violência doméstica” ainda são objetos de discussões e divergências no ambiente acadêmico, em função das diferenças e incompletudes do ponto de vista conceitual (Cf. SCOTT, 1995; SAFFIOTI, 2002; ROCHA, 2007; MACHADO, 2000; IZUMINO & SANTOS, 2005).

A fala retrocitada da delegada além de equivocada do ponto de vista conceitual é também contraditória da seguinte maneira: minutos antes da entrevista a mesma ao chegar à DCCM foi abordada na recepção por uma senhora de aparência cansada que a aguardava há bastante tempo o atendimento. A senhora foi questionada de maneira agressiva pela delegada: “Qual é o seu caso? É de violência doméstica?”. A senhora respondeu que fora agredida por um vizinho, ao que de imediato a delegada replicou em voz alta e ironicamente: “Minha senhora aqui nós só atendemos casos de violência doméstica que está prevista na Lei Maria da Penha, sabe? Ou seja, só se o agressor for o marido, irmão, um parente ou alguém próximo de você”. Tal resposta fez com que a senhora saísse da delegacia aparentando indignação. Este fato ocorreu minutos antes da entrevista com a delegada, quando a mesma afirmou que: “A delegacia atende todo e qualquer crime contra a mulher”. Fica clara a contradição na fala da delegada, ao que se observou momentos antes com a senhora e para o que foi respondido na entrevista. Além de prestar uma informação falsa, a delegada negou o direito dessa mulher ao atendimento.

No Encontro “Sete Anos da Lei Maria da Penha: debate sobre a situação da violência contra a mulher no Amapá”¹¹, realizado na Assembleia Legislativa do Estado, várias mulheres reclamaram sobre a negativa de atendimento na DCCM. São inúmeras as denúncias de violência de gênero institucional, de demora no atendimento ou mesmo a falta dele, e de tratamento diferenciado para algumas mulheres em situação de violência. O atendimento é ainda mais difícil para aquelas que não têm conhecimento dos seus direitos, uma vez que cabe à delegada analisar o caso e dar o encaminhamento que ela considerar necessário.

Em entrevista, uma ex-abrigada revelou que sofreu durante nove anos diversas formas de violência por parte do primeiro marido até que decidiu se separar. Casada pela segunda vez, voltou a sofrer violência por parte do atual marido, as brigas por causa de ciúme começaram logo nos primeiros três meses de relacionamento, que passaram a ser acompanhadas de empurrões, o marido passou a impedir que ela saísse de casa. Ela se sentia sufocada com o ciúme do seu companheiro e querendo “dar um tempo na relação” e provar a ele que a mesma possuía direitos e que não se submeteria “aos seus caprichos” a mesma procurou a DCCM e posteriormente foi encaminhada à Casa Abrigo depois que seu agressor furou o tanque de sua moto em frente à autoescola que a mesma frequentava. Sobre o atendimento recebido na DCCM ela relata o seguinte:

Dessa vez que eu fui pra casa abrigo, nos tínhamos brigado, aí eu fui pra autoescola (...). Nesse dia eu não queria conversa com ele, ele cortou o negócio da moto e falou “tu vai pagar bem caro, porque tu tem outro”, quando eu vi a situação da moto aí que eu me desesperei, aí eu fui pra delegacia. Na delegacia eu contei a situação pra delegada, ela disse pra eu esperar. Eu fui lá, falei com o escrivão, porque todo mundo que vai lá eles mandam sentar, esperei, passei o dia todo na delegacia. Eles falam que é safadeza da mulher, porque a gente volta pro agressor. Isso era uma agente discutindo com uma mulher que tava lá, a briga nem era comigo, mas aí eu falei, “a senhora já sofreu de violência?” a agente disse “não e nem quero”. Pra gente isso é uma humilhação, a delegacia que deveria ser a primeira a nos apoiar é a primeira que nos discrimina. Eu já tinha sido discriminada da outra vez que tinha ido lá, a agente que me atendeu, ela ligou pro meu marido, avisando que eu tinha ido lá. Porque ela era amiga da ex-mulher do meu primeiro marido, eu achei um absurdo isso. Quando eu saí da delegacia ele já tava sabendo, eu fui lá tirar satisfação, porque eu achei uma falta de ética deles (EX-ABRIGADA).

Nota-se na fala dessa ex-abrigada a violência de gênero institucional, quando os agentes que deveriam acolher essa mulher que chega à delegacia fragilizada em decorrência da violência sofrida, muitas acabam julgadas por quem as atende. Além da vergonha que

¹¹ Relatório da Subcomissão Especial para debater o tema da violência contra a mulher. Brasília, 2013. p. 106-110.

muitas mulheres sentem ao revelarem que sofreram algum tipo de violência, elas ainda são revitimizadas na delegacia, quando ainda muito machucadas e psicologicamente abaladas, se veem obrigadas a passar horas para serem atendidas (outras nem mesmo são atendidas); também são revitimizadas quando são culpabilizadas pelas agressões sofridas.

A atitude da servidora que avisou o marido da vítima é condenável, tendo em vista que essa ação poderia ter colocado em sério risco a vida da mulher que estava tentando denunciar o marido. O caso dessa ex-abrigada, considerado grave, necessitando abrigo, demorou horas para que fosse realizado:

Eu cheguei 10 horas da manhã (na DCCM). Aí a delegada me atendeu, quando foi a tarde eu tava morrendo de fome, eu falei que eu ia almoçar. Voltei, o pessoal perguntou se eu já tinha almoçado. A delegada disse: “essa daqui eu vou encaminhar porque ela tá passando por problemas”. Quando foi 17h30min. a delegada voltou, o plantão dela já tinha acabado, mas ela foi lá comigo, e perguntou: “ainda não te encaminharam? A psicóloga ainda não veio te buscar?” Eu disse que não. Ela ligava pro agente, o agente me olhava e dizia, “a ainda tá aqui” pra delegada. Fiquei o dia todo lá, até 19h30min. quando eu fui encaminhada pro abrigo (EX-ABRIGADA).

É com frequência que mulheres em situação de violência ao buscarem atendimento na DCCM são tratadas com descaso pelas funcionárias, o que contribui para a revitimização delas. A violência institucional fica mais evidente na fala da delegada, quando a mesma faz pouco caso das denúncias feitas por mulheres que procuram a delegacia e que solicitam a medida protetiva de urgência:

Nós já tivemos casos aqui de violência doméstica que a mulher foi ameaçada de morte, que o marido diz que se ela não sair da casa ele vai matá-la. Ele faz aquele terror, que na verdade nem vai se concretizar. Tem casos graves e gravíssimos. Tem casos de ameaça que o cara diz “ah eu vou te pegar! Vou te pegar pra dá porrada!”. Eu acho que a ameaça tem que ser concreta “eu vou matar você!”. Pra mim ameaça de morte é isso. Porque você pode ameaçar de dá porrada e não matar. Eu acho que a Lei Maria da Penha tinha que ter uma restrição às medidas. Então a medida protetiva deveria ser em caso extremo, comprovadamente que ela está correndo risco de vida. Tem casos que eu sei, pela minha experiência, que ela tá ali, que ela quer aquela medida apenas por querer, ela não quer processar o cara. Então a gente trabalha e trabalha por nada (DELEGADA).

Percebe-se, na fala da delegada, o despreparo para lidar com os crimes contra a mulher e a banalização dos direitos das vítimas. A violência doméstica e conjugal, que geralmente começam com ameaças, é naturalizada pela delegada. Para ela as solicitações de medidas protetivas parecem fruto de um medo exagerado da mulher que está sendo ameaçada. Além disso, a delegada defende a ideia de que as medidas protetivas de urgência devem se restringir a um determinado tipo de mulher, àquelas que comprovadamente estão com risco

iminente de morte. Tal ideia é absurda, tendo em vista que a violência doméstica e conjugal na maioria absoluta das vezes acontece dentro da casa, a portas fechadas, ficando geralmente restrito a marido e esposa, o que dificulta a comprovação.

Dessa forma, a delegada atua baseada nessa ideia de que existem mulheres que merecem ser mais protegidas do que outras. A exemplo dessa seletividade tem-se o caso daquela ex-abrigada que conta como conseguiu a medida protetiva: “pra conseguir essa medida, tem que primeiro ir na delegacia, se a delegada for com a tua cara, se vê que o caso é de medida protetiva, te encaminha, e eles só me encaminharam porque ele (o marido) é militar, porque tem como ele usar arma”. Percebe-se na fala da ex-abrigada que as solicitações de medidas protetivas de urgência são concedidas quase como um privilégio dado pela delegada. Na visão da delegada, a mulher que apanha do marido não merece medida protetiva, sendo que as medidas protetivas são fundamentais para garantir a integridade física e psicológica da mulher, visando ampliar o seu acesso à rede de atendimento especializada, que inclui desde o acolhimento psicossocial e jurídico até o abrigamento das mulheres e seus filhos(as) nos casos de grave ameaça e risco de morte.

Na entrevista a delegada relatou que quando a mulher solicita a medida protetiva, instaura-se um inquérito policial, e uma vez que o este é iniciado a mulher não pode retirar a queixa, só mediante a um Juiz de Direito, e que em muitos casos, segundo ela, a mulher acaba desistindo do processo porque já reatou o relacionamento com o companheiro/agressor. Nesse sentido a delegada declara: “A gente faz todo o trabalho de processar, ajuda a mulher nos seus direitos e, quando chega lá (diante do juiz), ela desfaz tudo o que a gente fez. Isso é rotina”. Nessa fala da delegada e na fala retrocitada da ex-abrigada o fato da mulher muitas vezes desistir do processo e reatar o relacionamento com o companheiro/agressor causa aparentemente nos servidores um sentimento de que aquele trabalho de atender a mulher, de iniciar o processo contra o agressor não vale a pena. Supõe-se aqui que esse seja um dos motivos para alguns servidores tratarem algumas mulheres que procuram a delegacia com descaso e desídia. Contudo, isso não é justificativa para tal tratamento, tendo em vista que cada caso é um caso, não devendo cair em generalizações, principalmente quando a falta de atendimento ou a demora do mesmo pode trazer sérios riscos à mulher. Além disso, é dever da DCCM apurar todos os tipos de crimes dolosos praticado contra a pessoa do sexo feminino, como está no seu decreto de criação.

Mesmo sob os benefícios das medidas protetivas¹² previstas na Lei Maria da Penha, muitas mulheres continuam sofrendo ameaças por parte de seus (ex)-parceiros. Só no ano de 2014 a DCCM registrou 34 casos de tentativa de homicídios e dois assassinatos de mulheres. O número foi maior que em 2013, quando houve 27 tentativas de homicídio e um assassinato. Em 80% das situações estão relacionadas à violência doméstica¹³.

Quando a situação de violência é considerada grave e com risco de morte, a mulher pode ser encaminhada para a Casa-abrigo Fátima Diniz. É a história dessa instituição, o seu objetivo e o modo de funcionamento desse instrumento de prevenção e combate à violência contra a mulher que será tratado a seguir.

2.2 A casa-abrigo Fátima Diniz

No dia 16 de março de 2001 foi inaugurada na cidade de Macapá/AP a Casa-Abrigo Fátima Diniz – CAFD, inspirada no Projeto de Lei Estadual nº 0224 de 28 de agosto de 1995 – Programa Estadual de Albergues de autoria da então Deputada Janete Capiberibe e regulamentada pelo então Governador João Alberto Capiberibe, resultado de parceria entre o Governo do Estado e o Ministério de Justiça via Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. É uma casa-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica, estando, atualmente, subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

O nome da casa-abrigo é em homenagem a Maria de Fátima Nunes Diniz, Miss Amapá de 1982. Fátima Diniz tinha 20 anos de idade quando foi assassinada por estrangulamento em sua casa no dia 23 de fevereiro de 1985. O autor do crime foi seu marido, o administrador de empresas Celestino Tavares Pinheiro Filho, na época com 28 anos. Celestino foi indiciado por homicídio qualificado. No primeiro julgamento, Celestino foi condenado a 18 anos de prisão, mas com recurso ao Tribunal de Justiça, os advogados conseguiram reduzir a pena para 12 anos de reclusão. No entanto, Celestino cumpriu apenas um ano e três meses da pena¹⁴.

Segundo o Regimento Interno da Casa, a CAFD é um espaço de acolhimento provisório (90 dias) com funcionamento 24 horas, em caráter sigiloso, destinado ao atendimento de mulheres a partir dos 18 anos de idade e seus filhos(as) (de 0 a 12 anos) que se

¹² As que obrigam o agressor – Art. 22 e aquelas destinadas à ofendida – Arts. 23 e 24.

¹³ No AP, delegacia registra queda nas ocorrências de violência contra mulher (G1/AP – 27/12/2014). Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/no-ap-delegacia-registra-queda-nas-ocorrencias-de-violencia-contr-a-mulher-g1ap-27122014/>>. Acesso em: 02/09/2015.

¹⁴ Jornal do Dia. Trinta anos sem Fátima Diniz: a morte que chocou a sociedade amapaense. Publicado no dia 22 de fevereiro de 2015. Disponível em: <<http://www.jdia.com.br/portal/index.pp/fatos-e-fotos/3727-trinta-anos-sem-fatima-diniz-a-morte-que-chocou-a-sociedade-amapaense>>. Acesso em: 27/08/15.

encontram em situação de violência doméstica e familiar com risco de morte e que não tenham outro lugar que lhes ofereça segurança. Geralmente o encaminhamento é feito através da Delegacia de Crime Contra Mulher – DCCM de Macapá ou Santana, onde deve ser formalizado o Boletim de Ocorrência – B.O. Após esse procedimento é feita a triagem pela Equipe Técnica da CAFD, levando-se em conta alguns critérios básicos para o encaminhamento e ingresso da abrigada. São eles: ofício de encaminhamento da delegada de plantão ao Abrigo; boletim de ocorrência; exame de corpo delito ou encaminhamento da vítima para perícia quando necessário (cópia); cópia do depoimento da vítima; relatório social da Assistente Social da DCCM de Macapá ou Santana (cópia); busca de pertences; medida protetiva de urgência - MPU; cópia de declaração da vítima, ficha de ingresso na Casa.

Contudo as coisas não são bem assim. A mulher deve obrigatoriamente formalizar a denúncia contra o agressor com o registro do Boletim de Ocorrência – B.O., durante a denúncia colhe-se o testemunho da mulher, e é sobre essa fala que a delegada irá avaliar a gravidade do caso. A delegada utiliza alguns instrumentos para inferir os riscos aos quais a mulher está submetida, com base em alguns critérios relacionados ao comportamento do agressor, como: o uso de armas brancas ou de fogo; histórico criminal; histórico de agressões a conhecidos estranhos e/ou policiais; não cumprimento de medidas protetivas de urgência; histórico de agressão aos filhos; abuso de álcool ou drogas; entre outros. Se a delegada que está atendendo a ocorrência verificar que aquela mulher corre risco iminente de morte, esta pode encaminhar a mulher para a casa-abrigo. Na prática o encaminhamento funciona da seguinte maneira:

Ela foi e registrou o B.O. Ela explicou a situação dela, ela pode ter verbalizado para a delegada, “olha eu não tenho parentes, eu não tenho para onde ir, ele tá me ameaçando, ele pode invadir a minha casa”. Ela vai explicar todas as situações, então a delegada mediante aquela situação, comunica o juizado, e lá é o juizado que vai decidir, porque ela só pode ir pro abrigo mediante decisão judicial. O juiz é que vai determinar se ela vai pro abrigo. Mas geralmente quando ela expõe esse caso pra delegada, ela já encaminha. E de lá já sai com uma audiência agendada, fica no abrigo. Às vezes quatro dias depois, ou três dias depois, dependendo se não for no final de semana, aí já tem uma audiência agendada com o agressor (ASSISTENTE SOCIAL DA CASA-ABRIGO).

Os critérios considerados preponderantes para o abrigamento da mulher em situação de violência são: o tipo de violência sofrida, o perfil do agressor, e a ausência naquele momento de um lugar seguro em que a mulher possa ficar. Uma vez que a delegada verifique com base nesses três itens a necessidade de abrigamento, ela informa a mulher da existência da casa-abrigo e questiona se a mesma deseja ser abrigada, e já avisa de antemão como

funciona o abrigo. Se a mulher concordar com o abrigamento, a equipe técnica da casa-abrigo é acionada. No entanto, tanto a delegada como a diretora e as funcionárias da casa-abrigo afirmaram que muitas mulheres recusam-se a ir para o abrigo ao tomarem conhecimento das normas. Nesse sentido uma funcionária do abrigo diz o seguinte:

Nosso papel é desde a ida à delegacia, as técnicas fazem esse trabalho, aí nos vamos fazer uma triagem, fazer uma escuta, fazer o preenchimento dos documentos instrumentais, pra vê se realmente é caso de abrigo, colocar pra elas quais são as normas, os procedimentos, qual é o trabalho do abrigo, que muita das vezes a mulher desiste, porque a partir do momento que ela sai da delegacia e nos acompanha para ir pro abrigo, ela já perde aquele contato com o externo, dá a impressão que ela tá sendo presa, o que de certa maneira não deixa de ser, essa preocupação é pra que não corra o risco da divulgação do próprio espaço, e da própria proteção da mulher abrigada, e da equipe que trabalha também em prol desse serviço (PSICÓLOGA DA CASA-ABRIGO).

Quando a equipe técnica (composta pela diretora do abrigo, assistente social e psicóloga) chega à delegacia, a mulher que geralmente está fragilizada com a situação de violência, está cansada de esperar pelo atendimento, e já prestou seu depoimento à delegada, passa por um processo de triagem que consiste em ser ouvida novamente e no preenchimento dos documentos para caracterizar a necessidade de “proteção” da mulher abrigada (e de seus filhos/filhas) por parte do Estado. Esse processo de triagem causa um dano adicional à mulher vítima de violência, o que configura a chamada revitimização institucional.

É no processo de triagem que a mulher toma conhecimento das normas do abrigo. As principais normas que fazem com que as mulheres desistam do abrigamento estão: a proibição do uso do aparelho celular e outros eletroeletrônicos durante a permanência na Casa; a proibição de qualquer tipo de contato com pessoas fora da Casa sem autorização prévia da direção; a rotina de atividades; a proibição da saída da instituição sem o acompanhamento das técnicas; o desligamento da instituição realizado somente com autorização judicial.

Não sendo o abrigamento uma imposição do poder público à segurança da mulher, há casos em que elas o recusam, por acreditarem que elas ficaram presas enquanto o agressor permanece livre, o que desencadeia na mulher abrigada um sentimento de injustiça. Mas, uma vez que ela corre risco iminente de morte sem que o poder público lhe apresente outro mecanismo para preservar a sua vida, a mulher fica sem opção, restando-lhe ingressar no abrigamento.

CAPÍTULO III

ENTRE OS MUROS DA CASA-ABRIGO: “TUDO TEM REGRA LÁ”

3.1 As normas e rotina na casa-abrigo

Uma vez que a mulher aceita o abrigo é feita a busca dos pertences. Geralmente ela vai até a sua residência recolher os seus pertences (documentos, roupas, entre outros.) acompanhada da equipe técnica do abrigo juntamente com escolta policial e então é encaminhada à Casa-abrigo Fátima Diniz.

Segundo as funcionárias do abrigo, a maioria das mulheres abrigadas chega no horário da noite muito machucadas, fragilizadas e psicologicamente abaladas. A situação é ainda mais dramática, porque, na maioria das vezes, essas mulheres chegam acompanhadas de crianças, na faixa de 0 a 3 anos. Ao ingressar no abrigo a mulher é recebida por uma técnica que a conduz ao interior do mesmo, para conhecimento do espaço físico e apresentação à equipe de funcionários e demais usuárias (caso existam). Seus pertences são averiguados por uma educadora, objetos eletrônicos devem obrigatoriamente ser entregues a direção do abrigo. Em seguida, a abrigada recebe alimentação e posteriormente é conduzida ao quarto para recebimento de seu kit pessoal (roupas de cama, toalhas) e materiais de higiene pessoal.

No novo ambiente a mulher (e seus filhos/filhas) se depara com uma rotina, diferente da que tinha antes de ir para o abrigo. Agora a abrigada tem de seguir com um cronograma de atividades e com as normas do abrigo.

O Regimento Interno da Casa-abrigo Fátima Diniz especifica na Seção IV, Art. 24 e na Seção V, Art. 25, sobre as normas, rotinas e horários programados e estabelecidos pela equipe técnica, que deverão ser observados e obedecidos pelas abrigadas e seus filhos/filhas conforme o cronograma abaixo:

OS HORÁRIOS	
Mulheres	Crianças
07h00min às 08h30min – Despertar, higiene pessoal e café da manhã.	07h00min às 08h30min – Despertar, higiene pessoal e café da manhã.
08h30min às 09h00min – Bom dia (somente às segundas-feiras).	08h30min às 09h00min – Bom dia (somente às segundas-feiras).
10h00min às 10h30min – Lanche.	10h00min às 10h30min – Lanche.
08h30min às 11h30min – Atividade doméstica, pedagógica, sócio-psicossocial e outras.	08h30min às 11h30min – Atividade psico-sócio-pedagógica.
11h30min às 12h00min – Higiene pessoal.	11h30min às 12h00min – Higiene pessoal.
12h00min às 12h30min – Almoço.	12h00min às 12h30min – Almoço.
12h30min às 14h30min – Descanso.	12h30min às 14h30min – Descanso.
14h30min às 16h00min – Atividade psico-sócio-pedagógica.	14h30min às 16h00min – Atividade psico-sócio-pedagógica.
16h00min às 16h15min – Lanche.	16h00min às 16h15min – Lanche.
16h15min às 17h30min – Atividade psico-sócio-pedagógica.	16h15min às 17h30min – Atividade psico-sócio-pedagógica.
17h30min às 18h30min – Higiene pessoal.	17h30min às 18h00min – Higiene pessoal.
19h00min às 19h30min – Jantar.	19h00min às 19h30min – Jantar.
19h30min às 22h00min – Livre.	19h30min às 20h30min – Livre.
22h00min – Silêncio (dormir).	20h30min – Silêncio (dormir).

Imagem 1: Dos horários da casa-abrigo

Fonte: Regimento Interno CAFD/SIMS, 2013.

Segundo as funcionárias do abrigo e as ex-abrigadas esse cronograma de atividades é seguido à risca. Conforme o cronograma acima percebe-se que as abrigadas têm uma atividade programada para cada hora do dia, ainda que esta atividade não esteja bem especificada. As educadoras são as agentes principais na tarefa de fazer com que as abrigadas e as crianças sigam o cronograma de atividades. Estas são planejadas de modo que as mulheres não fiquem ociosas (Cf. GOLDWASSER, 2003, p. 39).

As mulheres e crianças têm horários de atividades idênticos (exceto o horário de dormir). O “Bom dia” (08h30min às 09h00min) atividade que acontece somente às segundas-feiras é um momento considerado especial, de descontração entre as abrigadas, as crianças e funcionárias. O horário de 9h00min às 10h00min é dedicado a tarefas domésticas como limpar e arrumar os quartos, lavar roupa, cuidar dos filhos, enquanto para as crianças é permitido brincar, assistir TV ou estudar.

De 10h30min as 11h30min é o horário voltado a atividades psico-sócio-pedagógicas, e que irá se repetir após o descanso (14h30min às 16h00min) e após o lanche da tarde (16h15min às 17h30min); esses horários incluem atendimento psico-social, palestras educativas e oficinas com as abrigadas. A organização das palestras e oficinas são de responsabilidade das educadoras. Como essas funcionárias possuem pouca ou nenhuma qualificação, cada uma ensina o que sabe para as abrigadas. Nessas oficinas improvisadas as abrigadas aprendem a cozinhar, a fazer tricô, a customizar sandálias, a fazer bonecas, a arrumar unhas ou cabelos. A tarefa a ser desenvolvida vai depender da quantidade de mulheres abrigadas, da habilidade que cada educadora possui e dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

No horário Livre (19h30min às 22h00min) as mulheres e crianças podem assistir a TV e a filmes, ler, conversar. No horário de Descanso (12h30min às 14h30min) e de Silêncio/dormir (22h00min), o televisor deve obrigatoriamente permanecer desligado. Neste último horário, se alguma abrigada ou criança levanta, a educadora de plantão tem o dever de averiguar o motivo.

Os horários das funcionárias, especialmente das educadoras, é organizado em turnos e plantões, para que as abrigadas não fiquem sem assistência, de modo que sempre tenha alguém como “responsável” por elas (Cf. GOLDWASSER, 2003, p. 39).

As abrigadas são alvo de constante vigilância por parte das funcionárias do abrigo, estas trabalham para que a rotina e as normas sejam seguidas, buscam evitar qualquer tipo de contato da abrigada com o exterior da casa sem a devida autorização da direção. Sobre a rotina e a constante vigilância as ex-abrigadas dizem o seguinte:

Sempre tinha um responsável com a gente, a gente nunca ficava só com a policial. Mas meninas que cuidam da gente se revezam, vão pra dormir lá com a gente. Lá tinha os horários de brincar, fazer as atividades (...). Gente que gosta de sair, de tá na festa, que gosta de tá bebendo, que gosta da balada, essas coisas, vai pra lá... Tem hora pra dormir, hora pra acordar, limpar, tudo tem regra lá. Gente que não se adéqua a regras, aí é ralado. (EX-ABRIGADA).

As vigilantes, eu gritava de lá “socorro, eu tô presa!”, porque elas me tratavam como prisioneira, tinha uma lorinha que andava com a arma assim, ela rondava a casa todinha assim, eu me sentia tão mal. Tudo que eu fazia até estender roupa elas ficavam olhando, tudo elas perguntavam: “tem alguém no banheiro?” (EX-ABRIGADA).

A constante vigilância e controle sobre as abrigadas desencadeia na maioria das vezes um sentimento de enclausuramento, as próprias funcionárias reconhecem que a maioria se sente como em uma prisão. A mulher que estuda ou trabalha, é privada desses direitos, do direito de ir e vir. É privada também do direito de exercer sua sexualidade. Essa perda dos direitos se estende também às crianças que precisam ser abrigadas junto com suas mães, estas perdem, ainda que temporariamente, o direito de frequentar a escola, de brincar com os amigos, de convivência com os demais familiares:

Quando vai criança pra lá tem alguém que fica passando atividade. Se parou de estudar porque entrou pra casa, elas vão lá na escola, pega o dever de casa, os trabalhos, leva pra criança fazer, a criança resolve, e elas levam de volta pra escola. Eles levam toda uma documentação. Tinha um menino lá nessa época, ele estudava e todo dia, na segunda-feira, ela (a educadora) ia lá na escola, pegava todas as atividades, ele fazia durante a semana, na sexta-feira ela devolvia pra escola, com a documentação que ele tava na casa-abrigo, pra respaldar ele (EX-ABRIGADA).

O sentimento de enclausuramento pode ser percebido também na aparência do abrigo, a descrição a seguir foi feita com base nas entrevistas e em algumas fotos às quais se teve acesso, mas que por questões de segurança e sigilo, não se pode mostrar. A Casa-abrigo Fátima Diniz, funciona em um imóvel alugado, possui dois andares, sendo que o setor administrativo funciona no andar superior. Tem muros altos, cerca elétrica, portão eletrônico, grades nas portas e janelas, possui dois quartos (cada quarto com quatro camas de uso das abrigadas e crianças) sala, cozinha, banheiro, área de serviço, pátio e quintal. Sua arquitetura é de tal forma que não permite quem está fora ver quem está dentro e vice-versa. Além disso, uma vigilante e uma policial cuidam da segurança do local dia e noite.

A rotina e o cronograma de atividades, as normas e proibições, a aparência, a constante vigilância, o sigilo, dá à casa-abrigo características de uma instituição total, por sua tendência ao fechamento, controle e vigilância (Cf. GOFFMAN, 1974). Tais características

costumam gerar nas abrigadas um sentimento de injustiça, restrição e de perda de direitos, o principal deles, a liberdade; o que explica, na maior parte das vezes, a desistência de muitas mulheres da medida protetiva.

Silveira (2006), ao analisar os serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, observou a contradição em que se configura a casa-abrigo: “O paradoxo é que um serviço que deveria incentivar a autonomia acaba impedindo a mulher de transitar livremente” (SILVEIRA, 2006, p. 69). Para a autora, o abrigo acaba por cercear a autonomia e a liberdade de mulheres e crianças e reafirmar a “superioridade” do agressor perante a vítima e a incapacidade do Estado em garantir a segurança e o direito de ir e vir das mulheres.

Ao acolher as usuárias e seus filhos/as, as casas-abrigo devem obrigatoriamente elaborar uma estatística, um perfil da mulher abrigada. Essa estatística permitirá às casas-abrigo traçar o perfil da situação de cada abrigada para que a partir de um projeto de atendimento personalizado possam realizar as ações e atividades que compõem o abrigamento.

Embora a Casa-abrigo Fátima Diniz tenha sido inaugurada em 2001, só a partir de junho de 2013, é que se começou a fazer esse levantamento estatístico e a traçar o perfil da mulher abrigada. Até então todas as informações referentes às abrigadas geralmente ficavam apenas no prontuário físico. O que inviabilizava o acesso a essas informações aos outros órgãos de atendimento que compõem a RAM. As informações mostradas a seguir foram as únicas disponibilizadas pelo abrigo.

3.2 O perfil da mulher abrigada

Durante a pesquisa foi solicitado várias vezes sem êxito à direção do abrigo e à própria SIMS a estatística acerca do perfil da mulher abrigada. As informações que foram colhidas sobre o perfil foram conseguidas através de entrevista com uma das funcionárias do quadro técnico do abrigo, justamente com a responsável por elaborar as estatísticas.

A casa-abrigo conta com uma estatística extremamente simples. As informações foram coletadas dos prontuários das abrigadas a começar do ano de 2001, quando foi instituída a casa-abrigo no Estado. Nesses prontuários consta apenas o nome da abrigada, a idade (não de todas, pois em muitos casos não era identificado no prontuário), data de nascimento, número de filhos que a acompanha, a data de entrada, de saída, o órgão pela qual foi encaminhada, a violência apresentada, a origem, a escolaridade. E de 2011 até o presente, o endereço, só então colocado como obrigatório. Com exceção do número de mulheres e crianças abrigadas, não foram informados números exatos acerca das demais informações.

O órgão encaminhador geralmente é a DCCM de Macapá e o juizado de violência contra a mulher de Macapá. A DCCM de Santana, os CRAM's, a própria SIMS, e a secretaria da mulher, também são órgãos de porta de entrada.

Desde 2001 foram abrigadas 209 mulheres, 367 crianças. No total, incluindo as que estavam abrigadas até o término da pesquisa. A faixa etária mais comum entre as mulheres é entre 20 a 35 anos. A com menor idade foi uma de 16 anos (caso excepcional que não poderia ter ido para o abrigo), e uma senhora de 50 anos.

Dependendo da peculiaridade do caso o tempo de abrigamento pode variar consideravelmente. Os casos considerados mais simples a média de tempo é de 15 dias e os mais delicados geralmente excedem os 90 dias. Não se tem o número de mulheres que excederam o limite de tempo.

Em termos de escolaridade a maioria das abrigadas possui o ensino fundamental incompleto, na faixa de 50% dos casos, 40% o ensino médio completo e apenas 10% o ensino superior ou em curso.

Os dados com relação à faixa etária, número de filhos/as e escolaridade corroboram dados publicados por outras autoras (Cf. DAGORD, 2003; PRATES, 2007; ROCHA, 2007; PINHEIRO, 2012) de que a violência atinge mulheres de todas as idades e graus de instrução. A quantidade de filhos superior ao número de mulheres abrigadas chama atenção, pois mostra que a maior clientela da Casa-abrigo Fátima Diniz são crianças. Esse dado, segundo as autoras retrocitadas, aponta para problemas e necessidades específicas da casa-abrigo, principalmente no que se refere a recursos humanos e oferta de serviços, pois as crianças assim como as mulheres demandam um atendimento específico e especializado. Além disso, o número de filhos é um dos fatores que dificulta a mulher de conseguir reunir condições objetivas para conquistar sua autonomia e sua inserção social.

Quanto à localização, o bairro Novo Horizonte é o que apresenta o maior número de ocorrências. Em seguida Renascer, Centro, Pacoval e Congós. Predominantemente as mulheres se originam de Macapá, Pará, Maranhão e algumas poucas do Ceará e do Rio Grande do Sul.

Desta forma, a casa-abrigo acolhe mulheres dos bairros que mais se destacam em ocorrência de violência contra a mulher. Segundo o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Mulher – CAOP MULHER/MP-AP, no ano de 2014 os bairros que apresentaram os maiores índices de casos de violência doméstica contra a mulher foram: Congós (6%), Novo Horizonte (5%), Pacoval (5%), Centro (2%). Embora o bairro Renascer não apareça entre os

bairros com maior índice de violência doméstica contra a mulher em 2014, em 2013 ele se fez presente com 2% das ocorrências.

A violência que mais ocorre é a de ameaça de morte, agressão física e verbal (que por vezes se estende às crianças), cárcere privado e abuso sexual, nesta ordem. E dois casos, em que uma mesma mulher foi abrigada por duas vezes.

É importante notar a ausência de alguns dados considerados primordiais para a elaboração e a melhoria das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência no Estado. Sobre as abrigadas, não se têm dados sobre o estado civil, tipo de vínculo com o agressor, sobre a renda, ocupação, cor/raça, tempo de união com o agressor, período de tempo que durou a violência, o tipo de acompanhamento jurídico recebido, se foi feito algum tipo de tratamento de saúde durante o abrigamento, sobre o uso de álcool e/ou drogas por parte da abrigada, tempo de permanência no abrigo, se houve o encaminhamento dessa mulher a outro órgão da RAM, cursos profissionalizantes realizados, o destino após o abrigamento. Ainda, sobre o perfil do agressor, não existem dados.

A ausência de dados detalhados sobre violência contra a mulher no estado é grave. Nem mesmo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher criada com objetivo de diagnosticar lacunas na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência teve acesso aos dados. Essa falta ou a omissão de dados foi observada no Relatório da Subcomissão Especial para debater o tema da violência contra a mulher – 2013. A missão oficial recebeu do Poder Executivo planilhas sobre os atendimentos no Hospital da Mulher Mãe Luzia, nos CRAMs de Macapá e Santana e no CAMUF de Macapá. Em relação ao Poder Judiciário, que também não enviou dados à CPMI, a Subcomissão Especial recebeu uma planilha muito sucinta com o total de processos em andamento e arquivados. Sabe-se que sem dados não se diagnostica, não se planeja, não se monitora nem se avalia qualquer política pública. Sem dados não há política pública.

Essa falta de compromisso com as mulheres em situação de violência fica mais evidente no atendimento oferecido às mesmas na casa-abrigo nos períodos de transição de governos. Não só o atendimento como os serviços prestados acontecem de forma precária, sendo realizados por pessoas com pouca ou nenhuma capacitação.

3.3 As mudanças de governo

Durante a realização deste trabalho teve-se a oportunidade de analisar a instituição sob dois governos diferentes: no final do governo de Camilo Capiberibe (PSB) e início da gestão de Waldez Góes (PDT). Durante o final do governo Camilo Capiberibe, quando se

iniciou o trabalho de pesquisa, a casa-abrigo estava sob a coordenação de Dorismar Ferreira de Magalhães e até o momento em que a pesquisa de campo foi finalizada, em maio de 2015, a Casa-abrigo Fátima Diniz estava sob a responsabilidade Paulenice Rocha Silveira então Gerente do Núcleo de Proteção Especial da SIMS.

Embora o atual governador tenha tomado posse no início do ano, até o término da pesquisa ninguém havia sido nomeado para o cargo de coordenadora do abrigo. Durante as duas gestões foi solicitado o acesso ao regimento interno e ao relatório de atividades da casa no ano 2014. Apesar de terem sido fornecidos, a coordenadora informou que o regimento interno ainda estava sob reformulação e em 2015 a então responsável pelo abrigo alegou o mesmo.

Essa mudança de governo teve sério impacto sobre os serviços oferecidos na casa-abrigo. O primeiro deles foi a redução do quadro de funcionários; os contratos administrativos foram cancelados e funcionários foram exonerados assim que o novo governo assumiu.

Segundo consta no regimento interno de 2013, a casa-abrigo deveria possuir em sua equipe técnica os seguintes profissionais: assistente social, psicóloga, pedagoga, assessora jurídica. E o seu serviço de apoio técnico deveria ser composto de setor administrativo, equipe de educadoras, serviço de segurança, serviço de limpeza, serviço de copa e cozinha e motorista.

Na gestão anterior destes profissionais a casa-abrigo não possuía assessoria jurídica nem pedagoga. Na atual gestão, além da ausência destes, a instituição continuou funcionando sem as cinco educadoras e sem motorista. O abrigo que antes possuía motorista e carro da própria instituição passou a depender da SIMS para que a equipe técnica se deslocasse para fazer os atendimentos. As oficinas e palestras que eram realizadas pelas educadoras deixaram de acontecer nesses cinco primeiros meses da atual gestão, embora a casa continuasse a receber abrigadas e crianças.

Até o término da pesquisa a instituição contava com os seguintes profissionais: 1 assistente social, 2 psicólogas, 1 assistente administrativa, sendo que somente estas profissionais são concursadas, os demais profissionais: 1 auxiliar de limpeza, 1 cozinheira, 1 vigilante e 1 policial.

A cada nova gestão novos funcionários são contratados. Estes, segundo a antiga coordenadora e ex-abrigadas, possuem pouco ou nenhum tipo de qualificação para trabalhar no abrigo e nem mesmo chegam a passar por qualquer tipo de capacitação antes de assumirem os cargos. Nas entrevistas, das quatro funcionárias do quadro técnico do abrigo, da atual gestão, apenas uma disse possuir experiência anterior no atendimento de mulheres em

situação de violência. Uma ex-funcionária que trabalhou durante um ano e meio no abrigo relatou em entrevista como foi que conseguiu o cargo de educadora:

Eu sou do PSB, mas isso não influenciou muito, tanto que o governador ganhou, no terceiro ano é que me chamaram. Aí estava montando um móvel na casa de uma moça, que era amiga da Claudinha, esposa do Camilo; eu soube no dia anterior que elas eram amigas íntimas, aí eu perguntei se ela era amiga da Claudinha: “consegue um trabalho pra mim lá”, aí ela disse “eu não consigo nem pra mim”. Aí eu disse “poxa! eu tinha trabalhado na campanha”. Com três dias ela pediu o currículo, eu fui entrevistada pela Claudinha, aí ela me mandou pra casa-abrigo. Quando eu chego lá tinha 5 educadoras, só ficavam no celular e as mulheres lá sem fazer nada, na época a coordenadora da casa reuni, na época era a Dorismar, e exige que cada uma faça uma tarefa para as mulheres, cada uma a sua maneira (EX-EDUCADORA).

É de conhecimento comum a indicação de pessoas para cargos administrativos, principalmente a troca de favores que isso envolve, a famosa “peixada”. A informante revela ser alguém que contribuiu na eleição do então governador, sendo do mesmo partido que ele, portanto, era alguém que “merecia” a retribuição pela ajuda. A mesma não possuía qualquer tipo de experiência ou qualificação voltada à violência contra a mulher, mesmo assim foi encaminhada para trabalhar no abrigo.

As educadoras são as funcionárias com as quais as abrigadas têm mais contato, pois são as responsáveis por fazerem a rotina, as normas, as oficinas e palestras funcionarem. No entanto, elas são as que mais carecem de qualificação, na medida em que essas funcionárias geralmente são contratadas por indicação, sem que seja feita uma seleção séria destas profissionais.

O fato da maior parte dos funcionários pertencerem ao quadro do contrato administrativo compromete a qualidade dos serviços prestados pela casa-abrigo. A alta rotatividade dos profissionais é o principal obstáculo para a capacitação continuada dos mesmos, o que demanda por outro lado, constante investimento por parte do governo na capacitação de novos profissionais.

A falta de capacitação das agentes que trabalham no atendimento das mulheres abrigadas é desse modo o principal problema enfrentado pela instituição, uma vez que ela não consegue cumprir com o seu papel de dar as bases para que as mulheres possam alcançar a sua autonomia. Pois, embora a casa-abrigo vise garantir a proteção da mulher abrigada e de seus filhos/as, bem como a garantia de seus direitos, estas ao ingressarem no abrigo, muitas vezes são tratadas como incapazes de tomar suas próprias decisões e fazer escolhas para as suas vidas:

Ela vai passar a morar lá no abrigo, então ela vai ficar sob os cuidados do Estado, sob a tutela do Estado, qualquer coisa que acontecer com aquela mulher da porta pra dentro, da porta pra fora é responsabilidade da gente. Por que a partir do momento que você entra aqui você está sob a custódia do Estado. Ela assumi um compromisso também com a gente, a gente com ela e ela com a gente. Olha se ela diz “eu não quero mais”, a gente comunica o juiz, faz o ofício, “olha a abrigada fulana de tal não quer mais permanecer na instituição”, se o juiz autorizar, a gente libera, faz o processo de desligamento também, que a gente tira cópia de toda a documentação dela, que ela dá entrada, que é o B.O., decisão judicial, o termo de compromisso com o abrigo (ASSISTENTE SOCIAL DA CASA-ABRIGO).

Mesmo que a abrigada após o ingresso na instituição opte pela desistência, caberá ao juiz, autorizar a saída, ou não. O abrigamento seria em tese um local onde a mulher estaria sob proteção do Estado, o que implicaria autonomia, liberdade de escolha e garantia do direito de ir e vir. No entanto, pôde-se verificar nas entrevistas que as mulheres são vistas pelas funcionárias, bem como pela justiça, como uma clientela “incapaz” e “dependente”.

A seguir lê-se um trecho da entrevista de uma ex-educadora, única responsável por fazer palestras sobre autoestima com as abrigadas onde a mesma culpabiliza as mulheres pela violência sofrida:

Não adianta só levantar a autoestima, não. Tem que chegar e chamar a atenção, “o que é que você fez também?” Porque quando há uma violência doméstica, a gente percebe que não vem só do homem, às vezes a gente quer só acusar o homem. Não! A mulher tem culpa disso (...). E tem pessoas que dizem “há... coitadinha da mulher!”. Não! Tem umas que são agressivas, outras que não lavam a roupa, o cara trabalha o dia inteiro fora, muita das vezes ela não faz nada em casa, ela só é do lar, o cara chega, não tem um café pronto, não tem um almoço pronto, não tem o jantar pronto (EX-EDUCADORA).

A concepção que a então ex-funcionária tem sobre a possível causa de violência doméstica está baseada na ideia de que a mulher apanha do marido por não cumprir com seu papel de esposa e de doméstica. Segundo aquela velha concepção machista e conservadora, a mulher deve cuidar resignadamente de todas as tarefas domésticas e servir ao seu marido, devendo este, apenas, trabalhar para prover o sustento da família. A violência perpetrada pelo homem sobre a mulher é desta forma “disciplinar”, é uma forma do homem “ensinar” a mulher a obedecer ao papel que lhe foi atribuído (Cf. MACHADO & MAGALHÃES, 1989, p. 233-235). E assim, a ex-funcionária ironiza uma longa luta pelos direitos iguais e o direito a não violência das mulheres como uma forma de vitimismo das mesmas.

A Casa-Abrigo Fátima Diniz foi concebida enquanto um espaço para o emponderamento das mulheres que sofrem com a violência, devendo ser um lugar onde elas possam reorganizar as suas vidas a partir de um processo de reflexão e resgate da autoestima.

No entanto, pôde-se verificar na maneira como a casa-abrigo vem funcionando que a mesma é, sob vários aspectos, um espaço onde é comum a reprodução de práticas de tutela e vitimização (Cf. ROCHA, 2007).

Os problemas enfrentados pela Casa-abrigo Fátima Diniz poderiam ser resolvidos em parte, se fossem feitas parcerias com outras instituições que compõem a Rede de Atendimento à Mulher. O que segundo as funcionárias do abrigo até chegou a acontecer em anos anteriores a esta pesquisa. Oficinas e palestras foram organizadas e realizadas com apoio de instituições como o Centro de Referência e Atendimento a Mulher (CRAM) e Centro de Atendimento à Mulher e a Família (CAMUF), mas por falta de diálogo e interesse deixou de ocorrer. Além disso, o sigilo que envolve a casa-abrigo aparece como outro problema que dificulta o estabelecimento de parcerias.

A parceria envolvendo casa-abrigo e as demais instituições que compõem a Rede de Atendimento à Mulher, poderia solucionar, também, outro problema considerado de suma importância às mulheres prestes a deixar o abrigo, que seria o pós-abrigamento, já que a instituição não oferece este serviço. O que é até mesmo recomendado nas Diretrizes Nacionais de Abrigamento. Uma vez iniciado o processo de desabrigamento ou ocorrido o desligamento do serviço de abrigamento, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (ou o Centro Especializado de Assistência Social) deverá realizar o acompanhamento do caso (Cf. BRASIL, 2011, p. 38).

Segundo a Gerente do Núcleo de Proteção Especial da SIMS, não é feito qualquer tipo de acompanhamento das mulheres após o desligamento do abrigo. Por causa dessa ausência de acompanhamento não se sabe qual o destino que tomou a mulher após sair da casa-abrigo, quantas mulheres reataram a relação com o companheiro/agressor, quantas retornaram à cidade de origem, quantas conseguiram romper com a relação e com o ciclo de violência ou se alguma morreu após deixar o abrigo.

Uma vez que essas mulheres deixam suas casas e vão morar temporariamente na casa-abrigo, é preciso pensar no depois. O que será dessas mulheres e crianças quando saírem do abrigo? É preciso dar a elas alternativas concretas e acessíveis para que elas possam retomar as suas vidas de forma autônoma e livre da violência doméstica conjugal.

Sozinha a casa-abrigo é incapaz de suprir com todas essas necessidades essenciais para se efetivar uma política de abrigamento. A RAM ainda se mostra muito precária e desarticulada para dar um suporte às mulheres e crianças, na medida em que as instituições que compõe a RAM enfrentam um problema comum: os contratos administrativos e os problemas decorridos deles. Estes são utilizados como instrumento de manobra política na

busca por votos nas eleições e posteriormente tornam-se uma fonte de problemas, causando uma enorme rotatividade de profissionais nos cargos e demandando constantes de investimentos em capacitação, dificultando assim, o desempenho dos trabalhos nas instituições de atendimento à mulher.

É urgente a necessidade de se efetivar a Rede de Atendimento à Mulher enquanto rede propriamente dita. Em visita a alguns órgãos que compõe a RAM (CRAM, CAMUF, SPM, DCCM, SIMS) pôde-se perceber que o diálogo entre as instituições é falho. Cada órgão tem suas próprias estatísticas de serviços e atendimentos não estando estes dados unificados. Em entrevista com a Secretária de Políticas para as Mulheres, ela relatou sobre a dificuldade que a Secretaria enfrenta para sistematizar os dados de violência doméstica, pois muitas instituições não enviam os seus dados para a secretaria, outras nem mesmo têm uma planilha, o que prejudica na elaboração de um diagnóstico acerca da violência doméstica no estado.

Em face da permanência da violência contra as mulheres, a casa-abrigo continua a ser um mal necessário na medida em que, aparece como última e única possibilidade de salvaguardar a vida dessas mulheres e crianças, diante da incapacidade do Estado em oferecer alternativas que protejam suas vidas, garantam seus direitos e necessidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Estado do Amapá ainda não se tem, verdadeiramente, uma política de enfrentamento da violência contra a mulher. Não se tem uma noção mais precisa dos casos de violência doméstica na capital, pois, a maioria dos órgãos que compõem a RAM não possui uma planilha de dados pormenorizados dos serviços e de atendimentos prestados. Sem dados é impossível se fazer qualquer política pública.

Observou-se durante a pesquisa que a maioria das mulheres que são abrigadas desconheciam a existência da casa-abrigo. Logo se faz necessária a divulgação desse serviço, para que as mulheres que estão em situação de violência extrema possam enxergar uma rota de fuga. Pois, infelizmente, as medidas protetivas de urgência, destinadas aos agressores, ainda são insuficientes e ineficazes para proteger as mulheres, sendo a justiça benevolente para com os mesmos, contribuindo para suscitar nas mulheres abrigadas sentimentos de impunidade e injustiça.

Dito isso, a insensibilidade e falta de compromisso dos governos para com as mulheres em situação de violência se reflete dessa forma na ausência de um orçamento destinado às políticas para mulheres, na ausência de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), na precariedade de infraestrutura e de pessoal em que vem funcionando a RAM, na falta de projetos que visem evitar a alta rotatividade de profissionais nos cargos e que promovam a capacitação continuada dos mesmos em violência de gênero.

Assim, torna-se compreensível que algumas mulheres em situação de risco e de violência recusem o abrigo, tendo em vista a soma de perdas que o mesmo pode acarretar para elas (e seus dependentes). Ter que sair de casa e deixar família, amigos, vizinhos, colegas de trabalho e/ou escola para ir morar numa instituição com regras e proibições não se mostra uma tarefa de fácil aceitação. As crianças que são abrigadas juntamente com as mães ficam impedidas de frequentar a creche ou escola. Em alguns casos as mulheres abrigadas perdem o emprego, que precisa ser abandonado por questões de segurança. Em outros casos a mulher precisa mudar de cidade para reconstruir sua vida. Dessa forma a saída da mulher de seu lar para ir para um abrigo de caráter sigiloso, mesmo que seja para a sua segurança, se configura como uma forma de “apenamento”, tendo em vista todas as perdas acumuladas por elas.

Diante do que foi exposto até aqui, pode-se afirmar que, atualmente, a política de abrigo desenvolvida no estado se mostra incapaz de garantir a proteção da mulher abrigada e a sua inserção social de forma digna sem violar seus direitos fundamentais.

Voltar-se somente para a vítima da violência doméstica não resolve o problema, faz-se necessário a criação de políticas públicas que visem a inserção de medidas educativas para uma mudança de mentalidade dos autores da violência doméstica, sob pena de em longo prazo, impor cada vez mais medidas privativas de liberdade que possivelmente não serão eficazes do ponto de vista psicossocial e sociocultural (Cf. CORTIZO & GOYENECHÉ, 2010, p. 108). A prisão do agressor, embora sirva de punição ao crime cometido, por si só, não recupera, nem educa os que por ela passam. Dito isso, destaca-se a importância de trabalhos que promovam atividades reflexivas, educativas, pedagógicas e de responsabilização voltadas para os autores da violência. Trabalhando com os agressores questões como: os papéis do homem e da mulher na sociedade, as desigualdades de gênero, a violência contra as mulheres como violação aos direitos humanos. Possibilitando ao homem refletir sobre sua conduta social e contribuindo para uma mudança de cultura.

A assistência aos autores da violência constitui um dos desafios que estão colocados, tendo em vista o enfrentamento da violência doméstica e conjugal. Nesse sentido destaca-se aqui o trabalho realizado pelo CAMUF no centro de Macapá, que presta atendimento psicossocial e jurídico, focado na equidade entre gêneros, visando o rompimento da situação conflituosa, proporcionando tratamento à mulher, ao agressor, filhos/filhas e aos demais envolvidos.

Silveira (2006) destaca que, embora a casa-abrigo seja de grande importância no enfrentamento da violência contra a mulher, este equipamento ainda se constitui “como um “mal necessário”, diante das inconsistências das políticas públicas para mulheres. Muitas vezes, servem apenas para encobrir a ineficiência do Estado em oferecer outras respostas às mulheres, numa perspectiva de proteção à sua vida e aos seus direitos” (SILVEIRA, 2006, p. 67).

Ao concluir este trabalho, reconhece-se a necessidade do desenvolvimento de mais estudos que contribuam para a reflexão e melhoria desse equipamento que se constitui o abrigo. De modo que este possa ser efetivado, assegurando os direitos das usuárias. Buscando evitar a sua subutilização, reflexo da morosidade e desídia dos demais instrumentos da Política de Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia. In: DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos) 10ª Ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013. p. 45-77.
- ARTHUR, M. J. MEIJA, M. Da agressão à denúncia: análise de percursos de mulheres. **Outras Vozes**, nº 12, Agosto de 2005. Disponível em: <<http://www.wlsa.org.mz/artigo/da-agressao-a-denuncia-analise-de-percursos-de-mulheres/>>. Acesso em: 26/04/2014.
- BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, vol. 17, n. 49, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18398.pdf>>. Acesso em: 17/04/2014.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRASIL. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência**. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República - SPM/PR, 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/abrigamento>> Acesso em: 23/07/2013
- BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.mulheresdireitos.org.br/publicacoes/LMP_web.pdf>. Acesso em: 19/08/2013.
- CAOP MULHER/MP-AP. **Mapa da violência doméstica e familiar contra a mulher no estado do Amapá, 2013**. Disponível em: <<http://www.mpap.mp.br/caop-mulher>>. Acesso em: 04/06/2015.
- CAOP MULHER/MP-AP. **Relatório estatístico dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher em Macapá, 2014**. Disponível em: <<http://www.mpap.mp.br/caop-mulher>>. Acesso em: 04/06/2015.
- CORTIZO, Maria de Carmen. GOYENECHE, Priscila Larratea. Judicialização do privado e violência contra a mulher. Florianópolis: **Revista Katál**, v. 13 n. 1 p. 102-109 jan/jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/12.pdf>>. Acesso em: 19/08/2013.
- DAGORD, Ana Lúcia de Leão. **Viva Maria: dez anos**. Dissertação (Mestrado). Porto Alegre: UFRS, 2003. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/3851/000393928.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26/05/2015.
- DATA POPULAR/INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2013. **Percepção da Sociedade Sobre Violência e Assassinatos de Mulheres**. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/08/livro_pesquisa_violencia.pdf>. Acesso em: 07/04/2014.
- DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada**. Tradução Maria Lucia Machado; Tradução de notas Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 462-522.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ª Ed. São Paulo: Global, 2006.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011. (Saber Tudo).

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.

GOLDWASSER, Maria Julia. “Cria fama e deita-te na cama”: um estudo de estigmatização numa instituição total. In: VELHO, Gilberto (Org.). **Desvio e divergência: uma crítica da patologia social**. 8ª Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IZUMINO, Wânia Pasinato. SANTOS, Cecília MacDowell. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **E.I.A.L. Estudos Interdisciplinares de América Latina y El Caribe**, Universidade de Tel Aviv, 2005. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>>. Acesso em: 30/11/2015.

KARAM, Maria Lúcia. **Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal**. Boletim IBCCRIM, São Paulo, v. 14, n. 168, nov. 2006.

MACHADO, Lia Zanotta; MAGALHÃES, Maria Tereza Bossi de. “Violência Conjugal: os espelhos e as marcas”, In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Orgs). **Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal**. Brasília: Editora UNB, 1989.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo?** Série Antropologia, 2000. Disponível em: <<http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie284empdf.pdf>>. Acesso em: 17/11/2014.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**; Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PINHEIRO, Maria Jaqueline Maia. **Mulheres abrigadas: violência conjugal e trajetórias de vida**. Fortaleza: EdUECE; EDMETA, 2012.

PRATES, Paula. **Violência doméstica e de gênero: perfil sociodemográfico e psicossocial de mulheres abrigadas**. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde.../PaulaPrates.pdf>. Acesso em 27/01/2014.

ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. **Casas-abrigo: no enfrentamento da violência de gênero**. São Paulo: Veras Editora, 2007. (Série temas; 6).

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção Polêmica).

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Labrys, estudos feministas/** número 1-2, julho/ dezembro, 2002. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Contribuicoesfeministasparaoestudodaviolenciadegenero.pdf>>. Acesso em: 07/04/2014.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, 71-99.

SILVEIRA, L. P. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. In **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher: Alcances e Limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. p. 45-77.